



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

OFÍCIO Nº 009/2019/DDP/PRODEGESP

Florianópolis, 26 de Dezembro de 2019.

**Assunto: Mudança de entendimento sobre a concessão do percentual de Incentivo à Qualificação**

Prezados,

1 Diante do que consta no Ofício Circular SEI nº 02-2019 CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia, a concessão do percentual de Incentivo à Qualificação será efetivada com a documentação provisória exigida no referido Ofício:

- a) a apresentação de documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, qualifica o servidor para requerer o pagamento de Incentivo à Qualificação ou de Retribuição por Titulação;
- b) a fim de resguardar a Administração Pública, deverá ser apresentado, juntamente ao requerimento para pagamento dessa gratificação, comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma; e
- c) o termo inicial de pagamento das gratificações por titulação se dará a partir da data de apresentação do respectivo requerimento, desde que sejam atendidas todas as condições exigidas.

2 Salientamos que, de acordo com a PROPG, para os cursos de pós-graduação realizados fora da UFSC é necessário apresentar, além do exigido no referido Ofício, a documentação exigida no artigo 8º da Resolução CNE/CES nº 01, de 08 de abril de 2018, que estabelece a necessidade de apresentação do Histórico Escolar contendo:

I - ato legal de credenciamento da instituição;

II - identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica;

III - elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação.

3 Posteriormente, o servidor deve apresentar o documento definitivo da titulação (certificado/diploma) pela qual recebe o pagamento de Incentivo à Qualificação, para fins de inclusão em seus registros funcionais."

Respeitosamente,

NILTON JORGE DE QUADRA  
Diretor em exercício